



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000076 / 2025 - 12/06/2025

Local/Setor: 00000353 - Secretaria Municipal de Transito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública

1. DO OBJETO

Aquisição de placas com chapa em poliéster (2,3mm), reforçada com fibra de vidro, revestida com película refletiva, incluindo suporte em madeira de 1ª qualidade (8x8x3,20cm), conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A sinalização vertical é um elemento fundamental para a organização e a segurança do trânsito, sendo composta por placas de regulamentação, advertência e indicação, que orientam condutores e pedestres sobre as normas de circulação, riscos e direções nas vias públicas. A correta instalação e manutenção dessas placas contribuem para a fluidez do trânsito e para a redução de acidentes, garantindo maior segurança para toda a população.

Diante dessa necessidade, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública necessita adquirir, com base na planilha do DER-ES, placas de sinalização vertical. O material a ser adquirido inclui placas confeccionadas com chapa de poliéster (2,3mm), reforçada com fibra de vidro, revestida com película refletiva, além de suportes de madeira de 1ª qualidade (8 x 8 x 3,20 cm), conforme as especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes.

A aquisição desse material possibilitará a implementação de novas sinalizações, bem como a substituição de placas deterioradas ou fora dos padrões técnicos, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e para a organização eficiente do trânsito no município.

A aquisição de sinalização vertical com chapa de poliéster (2,3mm), reforçada com fibra de vidro e suportes de madeira de 1ª qualidade (8 x 8 x 3,20 cm), segue as diretrizes da planilha do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES, conforme tabela de preços de outubro de 2024, serviço 40939 - Grupo de Serviço 10 - SINALIZAÇÃO. A utilização da chapa de poliéster revestida com película refletiva assegura maior resistência às condições climáticas e melhor visibilidade, inclusive em períodos noturnos ou de baixa iluminação.

Além disso, os suportes em madeira oferecem uma alternativa viável e segura para a fixação das placas, garantindo sua estabilidade e durabilidade. A substituição e a instalação de novas placas são fundamentais para aprimorar a sinalização viária, proporcionando maior segurança a condutores e pedestres, reduzindo os riscos de acidentes e promovendo a organização do tráfego.

Dessa forma, a contratação deste serviço faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade e da segurança viária em nosso município.



TERMO DE REFERÊNCIA

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As placas de trânsito devem ser confeccionadas de acordo com as seguintes especificações:

| CÓD | ESPECIFICAÇÃO | Ud | Qd | Vr.Un. | Vr. Total |
|--------------------|--|--------|------------|---------------|------------------|
| 192 25 | Aquisição de Sinalização Vertical com chapa em poliéster (2,3mm) reforçada com fibra de vidro, incluindo suporte de madeira de 1ª qualidade (8x8x3,20cm), CÓDIGO PADRÃO DER/ES: 40939, contendo: • Chapa de poliéster reforçado, com fibra de vidro de 2mm, para sinalização viária vertical - CÓDIGO PADRÃO DER/ES Nº10.382; • Esmalte sintético fosco secagem rápida - CÓDIGO PADRÃO DER/ES Nº10.370; • Lixa d'água nº 80 - CÓDIGO PADRÃO DER/ES Nº10.373; • Parafuso c/porca e arruela (3/16x1 1/2") - CÓDIGO PADRÃO DER/ES Nº10.375; • Película preta legenda - CÓDIGO PADRÃO DER/ES Nº10.368; • Película refletiva grau técnico todas as cores - CÓDIGO PADRÃO DER/ES Nº10.380; • Primer base cromato de zinco - CÓDIGO PADRÃO DER/ES Nº10.381; • Suporte em madeira de 1ª qualidade (8x8x3,20cm) - CÓDIGO PADRÃO DER/ES Nº10.374; • Tinner comum - CÓDIGO PADRÃO DER/ES Nº10.372; • Tinta acrílica - CÓDIGO PADRÃO DER/ES Nº10.371; | M 2 | 150, 45 | R\$ 411,06 | R\$ 61.843,98 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 61.843,98 |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, conforme tabela de referencial de preços do DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo anexada aos autos.



TERMO DE REFERÊNCIA

4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no Galpão Municipal, localizado no Polo Empresarial, sobre o Lote 08, Quadra I, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, nos dias úteis, das 08h às 15h.

O prazo de entrega será de até 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser expedida pela Secretaria.

A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato de recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

5. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A aquisição é respaldada por diferentes fundamentos. Considerando a necessidade de manter a eficiência e a integridade nas atividades da Secretaria.

O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Considerando o inciso II do art. 8 do Decreto Municipal nº 7.481/2023, que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).

6. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, será designado um fiscal do contrato responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços relacionados à aquisição. O fiscal atuará como representante da Administração, zelando pelo cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições contratuais.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



TERMO DE REFERÊNCIA

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Todas as comunicações entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública e a empresa contratada devem ser formalizadas por escrito, sendo admitido, de forma excepcional, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública reserva-se o direito de convocar um representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública convocará o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nessa reunião, será apresentado o plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para a execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados, sanções aplicáveis, entre outros (IN 5/2017, art. 44, 3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será realizada consulta à situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante (CND), relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



TERMO DE REFERÊNCIA

A fiscalização do contrato será atribuída a servidora Shamara Ferreira de Souza, designado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, informando a Administração sobre todos os detalhes.

O representante da Contratante deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle eficaz da execução do contrato.

A fiscalização estabelecida neste item não exime, nem diminui a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relacionada à aquisição. Isso inclui imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou o fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade inferior. Em casos de ocorrências dessa natureza, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Atividade projeto: 2.160 - Manutenção do Departamento de Engenharia de Trânsito e Sinalização Viária.

Fonte recurso :175900000013 - Fundo Municipal de Transp. de Trânsito e Mobilidade Urbana

Ficha: 106 - 33903000000 - Material de Consumo.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada assume a obrigação de cumprir integralmente as especificações técnicas e padrões estabelecidos no contrato, conforme preconizado pela Lei 14.133/21. É responsabilidade da Contratada garantir que a aquisição atenda a todas as exigências de qualidade, dimensões e demais características previstas no instrumento contratual.

A Contratada compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e entrega dos materiais. O atendimento aos cronogramas estipulados é essencial para garantir a eficiência e a pontualidade na prestação dos serviços, evitando possíveis impactos negativos no funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

A Contratada assume total responsabilidade pelo transporte seguro e carregamento adequado dos materiais, desde suas instalações até o local de entrega estipulado. Todos os custos e procedimentos logísticos relacionados ao transporte dos materiais são de responsabilidade da



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratada, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

Solicitar o preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficiais dos Municípios.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as comunicações, notificações e correspondências oficiais entre as partes deverão ser realizadas por escrito, garantindo clareza e formalidade nos procedimentos. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência, NÃO podendo alegar desconhecimento das obrigações.

Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação.

Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Atenciosamente.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____